PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação in "Folha de Londrina". Jornal nº 6819. Em, 09/10/74 - nº.

L E I Nº 22/74

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, após desapropriada, a área de terras com 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados) a ser destacada do lote nº 58 da Gleba Patrimônio Apucarana, deste Município.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será utilizado pela FUNDEPAR, para a edificação de uma unidade escolar com 18 salas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 de setembro de 1.974.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 038/74